



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 239

CONCEDE TÍTULOS DE "CIDADÃOS BENEMÉRITOS".

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

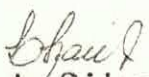
Artigo 1º - Ficam concedidos títulos de "Cidadãos Beneméritos" de Ibertioga aos senhores:

Umberto Barbosa Lima Martins;

Dr. José Francisco de Miranda Fontana.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 28 de novembro de 1979.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal